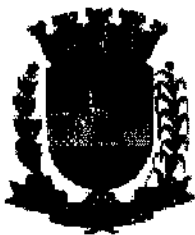




**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 130/2019
Processo nº 2225/2019**

**Registro de preços para eventual aquisição
de saibro e pedras graduadas para
manutenção das vias públicas municipais**

**Secretaria de Viação e
Serviços Rodoviários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	048/2019
Data:	02 de dezembro de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo:

Item	Produto	Qtde Estimada
1	Saibro britado até 07 cm, carregado.	30.000 M³
2	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	6.000 M³
3	Saibro irregular, carregado.	4.000 M³

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Os saibros e as pedras graduadas são utilizados para realizar a manutenção das estradas e vias públicas do município, tendo em vista que os munícipes de Piên se utilizam destas estradas e vias para escoar sua produção, bem como para se deslocar entre as regiões. Assim sendo é de extrema relevância que seja feita a manutenção constante das estradas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas de deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios. Ademais, o Município de Piên faz divisas com outros estados e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral a toda população do Município. Os saibros e pedras são utilizados em estradas de lavoura, vicinais, melhorias urbanas, calçamentos, rede pluvial, ou seja, a sua utilização é extensa e necessária, assim, a aquisição atende as necessidades do Município em diversos setores, uma vez que não possuímos local próprio para extrair tal minério.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

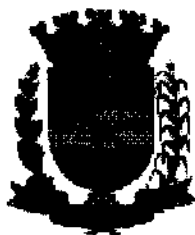
() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2009.3390305400

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 003

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme nota de empenho

Horários:

O fornecimento deverá ser realizado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Prazo de fornecimento é de 01(um) dia após a emissão da Nota de Empenho

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

NIVALDO KNOPIEK

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO 137/2018
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 044/2019
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 05/02/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

O local do fornecimento/carregamento deverá estar numa distância máxima de 10 (dez) km da sede do Município de Piên.

NIVALDO KNOPIEK

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2225/2019

Data 18/12/2019

Responsável: BLS



Assunto: **RES: orçamento para licitação**
De: Fabiane - Extração de Areia <fabiane@extracaodeareia.com.br>
Para: <doroti@plen.pr.gov.br>
Data: 25/11/2019 10:46

- PORTARIA 456 DE 2017 DNPM.pdf (~134 KB)

Bom dia..

De acordo com a portaria do DNPM em anexo, nós não podemos mais emitir notas fiscais em m³, por isso, peço por gentileza para mudar o orçamento para Tonelada e nos encaminhar novamente.

Quantidades em Tonelada:

Material	M ³	Densidade	Tonelada
Saibro Britado	30000	1,48	44400
Pedras graduadas, com dimensao maxima de 3,0 polegadas (rachãozinho)	6000	1,38	8280
Saibro Irregular (pedra detonada)	4000	1,605	6420

Obrigada e Aguardo,

Att,
Fabiane Vanessa Maahs Cuyaski
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Fone: (47) 3635-1348 / 3635-1001 / 99979-5010 / 3063-1273 / 3063-1871

 (47) 99624-5185

MAVAHS
CONCRETO - AREIA - BRITA

004

De: doroti@pien.pr.gov.br [mailto:doroti@pien.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 11:52
Para: fabiane@extracaodeareia.com.br
Assunto: orçamento para licitação

BOM DIA GOSTARIA DE UM ORÇAMENTO PARA PEDRA GRADUADAS CONFORME O ANEXO

AGRADEÇO A ATENÇÃO

--

Doroti de Fátima Pieckocz

Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632-1136 - Ramal 214

005

MAAHS

CONCRETO - AREIA - BRITA

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ:79.390.530/0002-24

Inscr. Estadual: 9027028222

ESTRADA CAMPINA DOS MAIA, s/nº

Bairro: CAMPINA DOS MAIA

CEP: 83.860-000

Cidade: Piên - PR

Fone/Fax:47 36351001 / 36351348 / 30631871 / 30631273 / 999795010 /
996245185

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Item	Produto	MARCA	Qtde Estimada	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Saibro britado até 07 cm, carregado.	MAAHS	44.000 t	R\$ 26,00	R\$1.144.000,00
2	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	MAAHS	8.000 t	R\$ 26,00	R\$ 208.000,00
3	Saibro irregular, carregado.	MAAHS	4.000 t	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 1.424.000,00

Validade: 60 dias

Piên, 05 de Dezembro de 2019.

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA



007

RAZÃO SOCIAL: BK MINERAÇÃO LTDA**CNPJ:** 07.978.415/0001-48**DATA DO ORÇAMENTO:** 28/11/2019**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 60 (SESENTA) DIAS)**LOCAL DE FORNECIMENTO:** Carregamento na sede empresa, localizada na Estrada da Cachoeira, 195 – Campina dos Crespins – Piên/PR. Distante 7,0 km(sete) da sede do município.

- I. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

II.

Item	Produto	Qtde Estimada	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Saibro britado até 07 cm, carregado.	30.000 M³	R\$ 33,50 22,60	R\$ 1.005.000,00
2	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	6.000 M³	R\$ 37,50 22,32	R\$ 225.000,00
3	Saibro irregular, carregado.	4.000 M³	R\$ 22,50 14,00	R\$ 90.000,00
TOTAL				R\$ 1.320.000,00


MAXIMILIANO BERNARDI NETO

BK MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.978.415/0001-83



RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA KUPICKI SIMÕES ME

CNPJ: 09.382.935/0001-54

INSC. ESTADUAL: 9074429693

Rua Com Boa Vista sn. Boa Vista Piên PR

CEP 83 860-000

Tel: (41) 3832-1741 Cel (41) 996233616

e-mail: simoestransporte@normal.com

008

**ORÇAMENTO PARA VENDA DE SAIBRO E PEDRAS GRADUADAS
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR**

Item	Produto	Qtde	Valor Máximo	Valor Máximo
		Estimada	Unitário	Total
1	Saibro britado até 07 cm, carregado	30.000 M³	30,00	900.000,00
2	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3 0 polegadas, carregado	6.000 M³	20,27 35,00	210.000,00
3	Saibro irregular, carregado.	4.000 M³	25,36 25,00	100.000,00
			15,50	
				R\$
			TOTAL	1.210.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Piên, 02 de dezembro de 2019


TEREZINHA KUPICKI SIMÕES



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

009

Pregão Presencial Nº 040/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SAIBRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PLANILHA DE CUSTOS

O transporte será realizado pelo município e seu custo será calculado em relação à distância, em quilômetros, entre a jazida e os depósitos do Município de Mandirituba, conforme planilhas a seguir:

2.1 PREÇO DO SAIBRO

Posto de entrega 01: Parque Rodoviário: Rua Padre Tadeu Kiska, Mandiritua – Pr, - 25.798835, -49.328570.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Prego máximo unitário (R\$)	Prego máximo total (R\$)
1	Fornecimento de Saibro Grosso, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor.	M³	10.000	20,00	200.000,00
2	Fornecimento de Saibro Médio, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor.	M³	14.500	17,60	255.200,00

Posto de entrega 02: Rua Athaides Alves Moro, Areia Branca dos Assis, Mandirituba - Pr, - 25.869046, -49.370773.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Prego máximo unitário (R\$)	Prego máximo total (R\$)
3	Fornecimento de Saibro Grosso, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor.	M³	10.000	20,00 12,46	200.000,00 + item 3
4	Fornecimento de Saibro Médio, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor.	M³	14.500	17,60 13,89	255.200,00 + item 1

2.2 CÁLCULOS DO CUSTO DE TRANSPORTE

Posto de entrega 01: Parque Rodoviário: Rua Padre Tadeu Kiska, Mandiritua – Pr, - 25.798835, -49.328570.

Item	Descrição	D - Distância em Km	Valor Km(por 8m³)	Total D x 1,10(1m³)
5	Custo de transporte saibro grosso.		R\$8,81	
6	Custo de transporte saibro médio.		R\$8,81	



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

010

Pregão Presencial Nº 040/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº2745/2010 – TCE/PR;
ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.15. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16. O Presente procedimento reger-se-á em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata, bem como pelas normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Mandirituba, Pr, 27 de junho de 2019.

Guilherme Antonio Chupel de Castro
Secretaria Municipal de Transporte

Luis Antonio Biscala
Prefeito Municipal

011

Relatório de Cotação: cotação rápida 478

Pesquisa realizada entre 05/12/2019 12:01:44 e 05/12/2019 12:01:32

Relatório gerado no dia 05/12/2019 12:02:01 (IP: 177.126.221.98)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) saibro	5	1 Unidade	19,85	R\$19,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	NºPregão:272019 UASG:987823	13/06/2019	R\$18,80
2	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	NºPregão:272019 UASG:987823	13/06/2019	R\$20,50
3	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	NºPregão:272019 UASG:987823	13/06/2019	R\$20,25
Valor Unitário				R\$19,85
				Menor Preço: R\$19,85
		Valor Global:		R\$19,85

Detalhamento dos Itens

Item 1: 1) saibro

R\$19,85

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	saibro bruto a granel (em metro cúbico). deverá ser carregado pelo fornecedor em caminhão de propriedade do município, que será o responsável pelo transporte, até a distância máxima indicada.	
-----------	---	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$18,80****Órgão:** MUNICIPIO DE RIO NEGRO**Data:** 13/06/2019 08:30**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Descrição:** SAIBRO - Saibro bruto a granel (em metro cúbico). Deverá ser carregado pelo fornecedor em caminhão de propriedade do Município, que será o responsável pelo transporte, até a distância máxima indicada.**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:272019 / UASG:987823**CatMat:** 16411 - SAIBRO, SAIBRO NOME**Lote/Item:** /5**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 19/06/2019 10:23**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 10.000**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.382.935/0001-54 TEREZINHA KUPICKI SIMOES
* VENCEDOR *

Valor da Proposta Final
R\$18,80

012

Pregão (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$20,50

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas.
Descrição: SAIBRO - Saibro britado, Tamanho 4 A, a granel (em metro cúbico). Deverá ser carregado pelo fornecedor em caminhão de propriedade do Município, que será o responsável pelo transporte, até a distância máxima indicada.
CatMat: 16411 - SAIBRO, SAIBRO NOME

Data: 13/06/2019 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:272019 / UASG:987823
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/06/2019 10:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

13,85 toneladas

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.382.935/0001-54 TEREZINHA KUPICKI SIMOES
* VENCEDOR *
79.390.530/0001-43 EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA

Valor da Proposta Final
R\$20,00
R\$21,00

Pregão (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$20,25

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de vias públicas.
Descrição: SAIBRO - Saibro bruto britado, em diversas bitolas, EXCLUINDO A BITOLA 4 A, a granel (em metro cúbico). Deverá ser carregado pelo fornecedor em caminhão de propriedade do Município, que será o responsável pelo transporte, até a distância máxima indicada.
CatMat: 16411 - SAIBRO, SAIBRO NOME

Data: 13/06/2019 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:272019 / UASG:987823
Lote/Item: /9
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/06/2019 10:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

14,20 toneladas

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.382.935/0001-54 TEREZINHA KUPICKI SIMOES
* VENCEDOR *
79.390.530/0001-43 EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA

Valor da Proposta Final
R\$20,00
R\$20,50



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Saldos da licitação

Pregão 000137/2018 - Presencial

Página: 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 78 - 7 Nome: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP CPF/CNPJ: 79.390.530/0002-24 Telefone: 47 36334767											
Total OD1											
Item: 001	13,47	13,47	33.000,00	444.510,00	0,00	29.182,11	0,00	3.817,89			131.242,94
Produto: 16483 SAIBRO BRITADO ATÉ 07 CM, CARREGADO 9,60											Unidade de medida: M³
Item: 002	17,89	17,89	9.000,00	161.010,00	0,00	388,02	0,00	5.611,98			95.122,83
Produto: 14614 PEDRAS GRADUADAS, COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 3,0 POLEGADAS, CARREGADO 11,89											Unidade de medida: M³
Item: 003	11,40	11,40	4.000,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00			45.600,00
Produto: 16484 SAIBRO IRREGULAR, CARREGADO 2,70											Unidade de medida: M³
Total do fornecedor:				555.300,00							276.965,79
TOTAL DA LICITAÇÃO:				555.300,00							276.965,79

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, na versão: 5623 r

05/12/2019 12:54:58

013

Item	Produto	Qtde estimada (toneladas)	extração	simões	bk	banco de preços	pref. Mandirituba	prefe Piên	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Saibro britado até 07 cm, carregado.	44.000	R\$ 26,00	R\$ 20,27	R\$ 22,60	R\$ 11,70	R\$ 11,89	R\$ 9,10	R\$ 13,90	
2	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	8000	R\$ 26,00	R\$ 25,36	R\$ 27,17			R\$ 11,89	R\$ 20,00	
3	Saibro irregular, carregado.	4000	R\$ 18,00	R\$ 15,50	R\$ 14,00	R\$ 13,85	R\$ 12,46	R\$ 7,70	R\$ 11,30	
TOTAL										R\$ -

Item	Produto	Qtde estimada (toneladas)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Saibro britado até 07 cm, carregado.	44.000	R\$ 13,90	R\$ 611.600,00
2	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	8000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
3	Saibro irregular, carregado.	4000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00
TOTAL				R\$ 816.800,00

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 816.800,00 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos reais)

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390305400				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

12/12/2019**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

12/12/2019**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

12/12/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (X) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação **para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como material de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de serviços que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Nivaldo Knoiek

NIVALDO KNOIEK

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

12/12/2019

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretária de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

018

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

DECRETOS
DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008. Órgão Oficial do Município de Piên. ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011 Destinado à Publicação de Atos do Executivo do Poder Executivo Municipal Circulação semanal. Distribuição gratuita. Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR Tel: (41) 3632-1136	Prefeito Gilberto Dranka Presidente da Câmara Arlindo Machado Imprensa: imprensa@pien.pr.gov.br Diagramação/Jornalista Responsável Comunicação: Ass. Cons. Lida Fabiane Pichusch Costa MFB-SC-2147/JP Impressão: Art. Graf.
---	--



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

021

200

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DORÓTI DE FATIMA PIEKÓCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETTE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOLLI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador:24BF771D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PIRAQUARAPREV

023

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.568.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.834.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.

PR, 26 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Assine-se e publique-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F71C1F73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****DECRETO Nº 201/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

Nomeia SANDRA MARIA FERREIRA ANTON para ocupar O CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2015 - Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Sandra Maria Ferreira Anton, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.814.513-3/PR, classificada em 11º lugar, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Assine-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D18D5FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****DECRETO Nº 202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

Demite Servidor Efetivo

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, em observância ao andamento do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado pela Portaria nº 742, de 17 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora Valdirene Honório de Lima Trojanovski, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.019.978-PR, ocupante do cargo de Professor desde 05 de março de 2010, matrícula nº 1970-2, com fulcro no art. 166, inc. III da Lei nº 960/2007, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Piên.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2019.

024

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Assine-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:CB9C0243

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****DECRETO Nº 203/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC3 para CC2, do Decreto 047/2014, de 06 de março de 2014, que nomeou a senhora Patrícia Aparecida Trojanovski, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.376.658-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Assine-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D1989F0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019****DECRETO Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 198, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:33B1FAFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 197, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais do município quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0F8979C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 938.000,00** (novecentos e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

025

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 103.....R\$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494.....R\$ 600.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 938.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
17180311000000	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	725.000,00

Anulações:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

026

PROCESSO Nº 2225/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de janeiro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

NIVALDO KNOPIEK

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

PROCESSO Nº 2225/2019

027

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **15 de janeiro de 2019, às 09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
--

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390305400

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

029

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSanccionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **gastos com a extração do material** tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses



de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo IAP ou FATMA ou, se for o caso, do proprietário da saibreira/pedreira, que lhe autorizou o fornecimento;

m) No caso da empresa licitante não ser a responsável pela extração do material mineral, a Licença de Operação (LO) comprobatória da origem do saibro deverá vir acompanhada de declaração, com firma reconhecida, emitida pela titular da licença, de que a licitante – nominar a empresa – comercializa saibro extraído pela declarante;

Obs: A empresa que estiver com a Certidão Ambiental de Operação Vencida poderá apresentar o protocolo de renovação desde que datado até 120 (cento e vinte) dias anteriores da expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art. 18 § 4º da Resolução 237/1997 do CONAMA.

n) Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM;

OBS: Quando se tratar de licitante que apenas revenda o mineral, ou seja, empresa do ramo comercial, esta deverá apresentar o documento acima relativo a empresa detentora do título mineral;

o) Registro da empresa junto ao CREA, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas;

OBS: Quando se tratar de licitante que apenas revenda o mineral, ou seja, empresa do ramo comercial, esta deverá apresentar o documento acima relativo a empresa detentora do título mineral.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

p) Quando se tratar de licitante que apenas revenda o mineral, ou seja, empresa do ramo comercial, esta deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

035

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

especificado no subitem 9.1.

036

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

037

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verificar que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

039

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências



fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM.**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou



b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será



juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.



22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

25.1. O material deverá ser entregue na jazida da licitante vencedora, sendo de sua responsabilidade a escavação e o carregamento do material.

25.2. A licitante vencedora só deverá carregar os caminhões da contratante mediante a Nota de Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado no ato da sessão pública,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

018

25.3. Prazo de fornecimento é de 01(um) dia após a emissão da Nota de Empenho.

25.4. O fornecimento deverá ser realizado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

25.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

da condução ou do resultado do PREGÃO.

052

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

	Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 18 de dezembro de 2019.

NIVALDO KNOPEK

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

055

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Produto	Qtde estimada (toneladas)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Saibro britado até 07 cm, carregado.	44.000	R\$ 13,90	R\$ 611.600,00
2	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	8000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
3	Saibro irregular, carregado.	4000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00
TOTAL				R\$ 816.800,00

II.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO, **MARCA** E TOTAL DOS ITENS, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II.II. O local do fornecimento/carregamento deverá estar numa distância máxima de 10 (dez) km da sede do Município de Piên.

II.III. **DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA:** O transporte do saibro será realizado com caminhões da frota municipal, portanto, visando a economia de combustíveis delimitou-se a distância em obediência ao princípio da economicidade, bem como em razão do tempo dispensado para carregamento.

III. DAS CONDIÇÕES ENTREGA:

III.I O material deverá ser entregue na jazida da licitante vencedora, sendo de sua responsabilidade a escavação e o carregamento do material.

III.II. A licitante vencedora só deverá carregar os caminhões da contratante mediante a Nota de Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado no ato da sessão pública, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

III.III. Prazo de fornecimento é de 01(um) dia após a emissão da Nota de Empenho.

III.IV. O fornecimento deverá ser realizado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	EMPREGADO
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	NIVALDO KNOPIEK

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os saibros e as pedras graduadas são utilizados para realizar a manutenção das estradas e vias públicas do Município, tendo em vista que os munícipes de Piên se utilizam destas estradas e vias para escoar sua produção, bem como para se deslocar entre as regiões. Assim sendo, é de extrema relevância que seja feita a manutenção constante das estradas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas se deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios. Ademais, o Município de Piên faz divisas com outros estados e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral a toda população do Município. Os saibros e pedras são utilizados em estradas de lavoura, vicinais, melhorias urbanas, calçamentos, rede pluvial, ou seja, a sua utilização é extensa e necessária, assim, a aquisição atende as necessidades do Município em diversos setores, uma vez que não possuímos local próprio para extrair tal minério.

VI.I. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI:

A não exclusividade deste processo está baseado na Lei Complementar nº 123/2006, onde descreve as hipóteses de exceção à aplicação da exclusividade destinada às micro e pequenas empresas nas compras públicas, conforme é o teor do art. 47 da referida Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A motivação para não realização da licitação em apreço com exclusiva participação de microempresas e de empresas de pequeno porte está pautada nos incisos II e III do dispositivo transcrito acima.

Inicialmente, verificando o cadastro de fornecedores deste Município, bem como analisando as licitações já realizadas para aquisição do mesmo objeto, verificou-se que não existem fornecedores locais ou regionais, enquadrados como micro ou pequenas empresas, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o certame em análise.

O Decreto Municipal nº 176/2016 disciplinou no § 3º do art. 3º o que se considera local e regional para fins de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas:

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I - **local**: o limite geográfico do município;

II - **regional**: o âmbito dos Municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o Município de Piên, definida pelo IBGE para o Paraná, ou seja, Microrregião Geográfica de Rio Negro, que compreende os Municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul, além do âmbito dos Municípios constituintes da Microrregião Geográfica de São Bento do Sul, que compreende os Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

Dessa forma, entende esta municipalidade que, estabelecer a condição de exclusividade para a licitação em apreço, significaria prejuízos à Administração, visto que limitaria a participação de interessados capazes de atender às exigências editalícia e restringiria a participação de possíveis interessados, o que se traduziria como desvantajoso ao Município.

VI.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

VI.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os combustíveis a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

061

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

062

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 130/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**.

3. A licitante vencedora só deverá carregar os caminhões da contratante mediante a Nota de Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado no ato da sessão pública, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

3.2. Prazo de fornecimento é de 01(um) dia após a emissão da Nota de Empenho.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390305400

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**, que desta Ata faz parte



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

integrante.

037

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	NIVALDO KNOPIEK
---	-----------------

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2225/2019** – Pregão Presencial nº: **130/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **2225/2019**, que trata da abertura de licitação para **Registro de preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**"

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ - 070

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ter preferência, não tem sua obrigatoriedade, sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

071

lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 072

prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 18 de Dezembro de 2019.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 01 (um) mês a partir de 31/12/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da repactuação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R\$162.650,21 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos):

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Prazo	Mensal	Atual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	Janeiro 2020	R\$ 19.895,04	R\$ 19.895,04
2	Pós-fixado - Internação hospitalar	Janeiro 2020	R\$ 32.755,17	R\$ 32.755,17
3	Pré-fixado - Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	Janeiro 2020	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
TOTAL				R\$162.650,21

Cláusula Quarta: Fica substituído o Plano Operativo conforme apresentado em anexo, cuja a execução está pactuada até 31/01/2020.

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piñ/PR, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piñ
Contratante

ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel
Contratado

JAIR BATISTA DE SOUZA

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER
RG nº 2.373.944 SSP/SC

2. JACQUELINE NIEZER
RG nº 2.773.176 SESP/SC

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: FCF9964B

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 2049/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PARA O CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PIÑ torna público a relação das empresas habilitadas na Chamada Pública promovida pelo MUNICÍPIO DE PIÑ, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa Especializada, com profissional habilitado, para realização de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela SIA-SUS (grupo 02, subgrupo 01 – coleta de material, subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica) e tabela CBHPM, para atendimento dos municípios

EMPRESA	CNPJ	STATUS
---------	------	--------

LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA	07.408.710/0004-30	Habilitada
LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	72.082.043/0001-74	Habilitada

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

074

Piñ/PR, em 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 7989B014

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

1º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÑ/PR E IRENEU TAUSCHER.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÑ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piñ/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **IRENEU TAUSCHER**, brasileiro, portador do RG nº 7.505.254-5-PR e inscrito no CPF nº 021.204.139-83, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, Poço Frio, em Piñ/PR, CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR**, resolvem ADITIVAR o Contrato nº 015/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a partir de 26/01/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piñ/PR, 11 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Locatário

IRENEU TAUSCHER

Locador

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 338613D5

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019**PROCESSO Nº 2225/2019****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de janeiro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 18 de dezembro de 2019.

NIVALDO KNOPIEK

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:E7671A8D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro **RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98, Inscrição Estadual nº 902.645.29-26, Inscrição Municipal nº 2344, estabelecida à Rua Amazonas nº 257 – Centro em Piên/PR – CEP: 83.860-000, neste ato representada pela Sra. **NILMA SCHREINER RADINS**, inscrito no CPF sob nº 015.093.359-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 045/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 04 (quatro) meses, a partir de 31/12/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên

RADINS TECNOLOGIA LTDA -ME.

Contratado

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Nome: WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:28779E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2019

DECRETO 45/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercício de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R\$36.246,36 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de DEZEMBRO de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:23A7EC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2019

Piraquara, 16 de dezembro de 2019.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucanave**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.

Pesquisar Licitações:

IRI

076

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2019

PROCESSO N° 2225/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de janeiro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

NIVALDO KNOPIEK

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

PROCESSO Nº 2225/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de janeiro de 2019, às 09:30 horas.

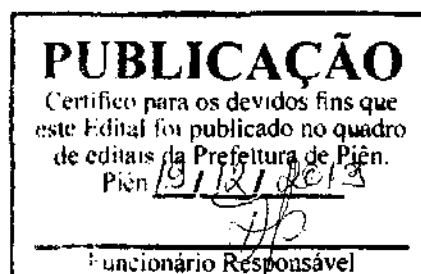
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

NIVALDO KNOPIEK

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

078

Processo: 67 / 2020

Requerente: **EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP** CNPJ: 79.390.530/0002-24

Contato: **EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 130/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 15 de Janeiro de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 67 / 2020

Requerente: **EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP** CNPJ: 79.390.530/0002-24

Contato: **EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP -**

Telefone:

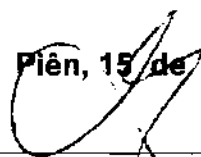
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 130/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 15 de Janeiro de 2020.


EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP
Requerente



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

LAURO JOSÉ MAAHS, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens em 10/06/1989, nascido em 18/08/1959, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, s/n, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 781.883, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 311.290.309-97,

DANILO LUIS MAAHS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 12/11/1994, nascido em 12/07/1962, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 795, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-409, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.364.277, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 420.838.349-68,

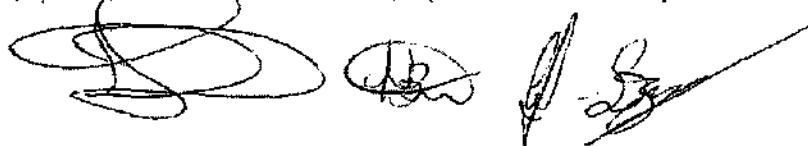
ALFREDO JOSÉ MAAHS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4929, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 2.373.631, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 690.758.679-72, e

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada:

"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA", com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42200817706 em 05/06/1986 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 79.390.530/0001-43, com sede na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro Corredeira, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.294-000, com filiais registradas na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900785466 em 29/10/2002 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, sob o nº 41901207695 em 18/04/2011 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0003-05 e sob o nº 41900947814 em 13/07/2006 inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0004-96, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo, como segue:

CLÁUSULA I

Retira-se neste ato da sociedade a sócia **LILIAN BAUMEL MAAHS**, que na qualidade de cedente, transfere, por venda, a totalidade de suas 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), já



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

totalmente integralizadas, bem como seus direitos e obrigações, pelo preço certo e ajustado de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais), para o sócio, que ora ingressa na sociedade, **MARCOS HEINZ MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1980, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01026930183 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de Santa Catarina e CPF nº 005.165.569-16, que serão pagas até 31/12/2018.

CLÁUSULA II

A partir do registro deste contrato, fica criada a filial:

* Filial 4, estabelecida na Avenida São Bento, nº 1639, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.287-350, terá como objeto: Comércio atacadista de areia e pedra britada, Comércio varejista de areia e pedra britada, Comércio atacadista de material de construção e Comércio varejista de material de construção.

CLÁUSULA III

O objeto social da empresa passa a ser:

- Extração de areia, cascalho e beneficiamento de areia industrial;
- Extração de saibro;
- Extração e britamento de pedras;
- Transporte rodoviário de cargas;
- Comércio atacadista de areia e pedra britada;
- Comércio varejista de areia e pedra britada;
- Comércio atacadista de cal, tijolos e telhas;
- Comércio varejista de cal, tijolos e telhas;
- Comércio atacadista de material de construção;
- Comércio varejista de material de construção;
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- Aluguel de imóveis próprios;
- Serviços de Terraplenagem;

CLÁUSULA IV

A empresa gira sob o nome empresarial "EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/05/2018

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

Parágrafo único: A Sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, demais normas legais aplicáveis e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA V

O capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$90.000,00 (noventa mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Sócios	Nº Quotas	%	Vlr Unit.	Vlr Total
Lauro José Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Danilo Luis Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Alfredo José Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Marcos Heinz Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Totalizando	90.000	100,00	1,00	90.000,00

Parágrafo único - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou nomeadas pelos sócios como garantia de dívidas pessoais.

CLÁUSULA VI

A empresa possui quatro filiais, sendo:

* Filial 1, registrada na JUCEPAR sob o nº 41900785466 em 29/10/2002, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, estabelecida na Estrada Geral, s/n, na Localidade de Campinas dos Maia, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, o capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais) e tem como objeto a Extração de saibro e pedra, e Extração de areia.

* Filial 2, registrada na JUCEPAR sob o nº 41901207695 em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0003-05, estabelecida na Estrada Piên, s/n, Bairro Poço Frio, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, e tem como objeto a Extração de areia, saibro e pedra;

* Filial 3, registrada na JUCEPAR sob o nº 41900947814 em 13/07/2006, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0004-96, estabelecida na Estrada Geral Campo Novo, s/n, Bairro Campo Novo, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, e tem como objeto a Extração de areia, saibro e pedra;

* Filial 4, estabelecida na Avenida São Bento, 1639, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.287-350, terá como objeto o Comércio atacadista de areia e pedra britada, Comércio varejista de areia e pedra



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDAO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

britada, Comércio atacadista de material de construção e Comércio varejista de material de construção.

A filial está sendo constituída neste ato.

CLÁUSULA VII

A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS HEINZ MAAHS**, o qual fica dispensado de caução.

Parágrafo Primeiro: O administrador tem amplos poderes para administrar a sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo hipotecar, penhorar ou onerar os bens que constituem o patrimônio social, em contratos de financiamentos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras autorizadas a operar no país, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos que lhe digam respeito, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de quaisquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de comércio e de crédito, movimentando contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de crédito ou privados.

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador a prestação de avais, fiança ou garantia em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá constituir e destituir procuradores.

Parágrafo Quarto: A administração da Sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios, eleitos pelo voto correspondente à maioria do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento legal ou permanente do sócio **MARCOS HEINZ MAAHS**, a sociedade será administrada pelos sócios **LAURO JOSÉ MAAHS**, **DANILO LUIS MAAHS** e **ALFREDO JOSÉ MAAHS**, que ingressarão na administração da sociedade, mediante arquivamento de alteração contratual, ficando dispensados de prestar caução, os quais assinarão sempre em conjunto.

CLÁUSULA IX

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento de um balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos. Poderão ser feitos balanços em períodos menores, inclusive mensais, por decisão dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em periodicidade mensal, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação, podendo ser distribuídos aos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDAO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
C'hancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018





**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

sócios de forma desproporcional às suas quotas de capital, de acordo com deliberação destes, ou terão a aplicação que os sócios, de comum acordo, ou por maioria, determinarem.

Parágrafo Segundo: A forma de distribuição dos lucros desproporcional às quotas de capital social será decidida em reunião, porém, torna-se desnecessária quando todos os sócios deliberarem por escrito.

CLÁUSULA X

No caso de falecimento de sócio, sua interdição, incapacidade civil, separação, divórcio ou dissolução de união estável, os seus herdeiros, meeiro(a), cônjuge ou companheiro(a), ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), não ingressarão na Sociedade, mas terão os seus haveres apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, na data do evento.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão apurados na forma do "caput" da presente Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os haveres referidos no caput desta cláusula e seu parágrafo primeiro, serão pagos em 60 parcelas mensais e sucessivas, com correção monetária pela poupança, devendo a primeira parcela ser paga até 90 dias da data do evento, facultado aos sócios remanescentes ou a sociedade pagar tais haveres em bens móveis ou imóveis.

CLÁUSULA XI

As quotas sociais são indivisíveis e, as quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições, poderão ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo Terceiro: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA XII

Mediante a aprovação da maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, com base no direito à liberdade de contratar, elegem como justa causa, entre outros, os seguintes motivos:

1 – Falência do sócio pessoa jurídica ou notória insolvência, quando sócio pessoa física;
2 – O não cumprimento de qualquer dever ou obrigação imposta aos sócios pela lei ou este Contrato Social;

3 – A quebra do Affectio Societatis;

4 – Uso indevido da denominação social.

Parágrafo Segundo – A convocação para reunião poderá ser por:

1- Carta registrada com aviso de recebimento; ou

2- Correspondência entregue contra recibo; ou

3- Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA XIII

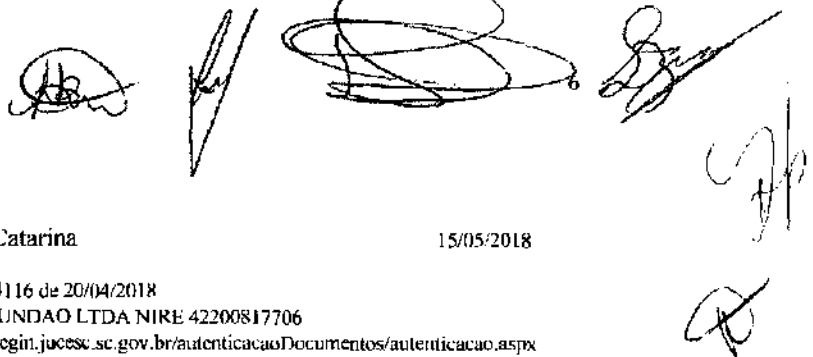
Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e suas alterações, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

- **LAURO JOSÉ MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens em 10/06/1989, nascido em 18/08/1959, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, s/n. Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 781.883, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 311.290.309-97,

- **DANILO LUIS MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 12/11/1994, nascido em 12/07/1962, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 795, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-409, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.364.277, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 420.838.349-68,

- **ALFREDO JOSE MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4929, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/05/2018

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

Catarina, CEP 89.285-365, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 2.373.631, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 690.758.679-72, e

- **MARCOS HEINZ MAAHS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1980, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Fundão, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01026930183 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de Santa Catarina e CPF nº 005.165.569-16, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial **"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"**

Parágrafo único: A Sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, demais normas legais aplicáveis e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

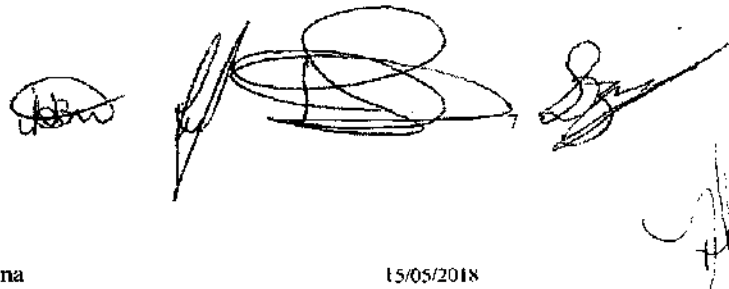
CLÁUSULA II

A sociedade tem sua sede na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro Corredeira, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.294-000.

CLÁUSULA III

O objeto da empresa é:

- Extração de areia, cascalho e beneficiamento de areia industrial;
- Extração de saibro;
- Extração e britamento de pedras;
- Transporte rodoviário de cargas;
- Comércio atacadista de areia e pedra britada;
- Comércio varejista de areia e pedra britada;
- Comércio atacadista de cal, tijolos e telhas;
- Comércio varejista de cal, tijolos e telhas;
- Comércio atacadista de material de construção;
- Comércio varejista de material de construção;
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- Aluguel de imóveis próprios;
- Serviços de Terraplenagem;




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/05/2018

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

CLÁUSULA IV

O capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$90.000,00 (noventa mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Sócios	Nº Quotas	%	Vlr Unit.	Vlr Total
Lauro José Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Danilo Luis Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Alfredo José Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Marcos Heinz Maahs	22.500	25,00	1,00	22.500,00
Totalizando	90.000	100,00	1,00	90.000,00

Parágrafo único – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou nomeadas pelos sócios como garantia de dívidas pessoais.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1986 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A empresa possui quatro filiais, sendo:

* Filial 1, registrada na JUCEPAR sob o nº 41900785466 em 29/10/2002, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, estabelecida na Estrada Geral, s/n, na Localidade de Campinas dos Maia, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, o capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais) e tem como objeto a Extração de saibro e pedra, e Extração de areia.

* Filial 2, registrada na JUCEPAR sob o nº 41901207695 em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0003-05, estabelecida na Estrada Piên, s/n, Bairro Poço Frio, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, e tem como objeto a Extração de areia, saibro e pedra;

* Filial 3, registrada na JUCEPAR sob o nº 41900947814 em 13/07/2006, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0004-96, estabelecida na Estrada Geral Campo Novo, s/n, Bairro Campo Novo, Município de Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, e tem como objeto a Extração de areia, saibro e pedra;

* Filial 4, estabelecida na Avenida São Bento, nº 1639, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.287-350, terá como objeto:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

Comércio atacadista de areia e pedra britada, Comércio varejista de areia e pedra britada, Comércio atacadista de material de construção e Comércio varejista de material de construção.

A filial está sendo constituída neste ato.

CLÁUSULA VII

A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS HEINZ MAAHS**, o qual fica dispensado de caução.

Parágrafo Primeiro: O administrador tem amplos poderes para administrar a sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo hipotecar, penhorar ou onerar os bens que constituem o patrimônio social, em contratos de financiamentos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras autorizadas a operar no país, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos que lhe digam respeito, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de quaisquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de comércio e de crédito, movimentando contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de crédito ou privados.

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador a prestação de avais, fiança ou garantia em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá constituir e destituir procuradores.

Parágrafo Quarto: A administração da Sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios, eleitos pelo voto correspondente à maioria do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento legal ou permanente do sócio **MARCOS HEINZ MAAHS**, a sociedade será administrada pelos sócios **LAURO JOSÉ MAAHS, DANILO LUIS MAAHS e ALFREDO JOSÉ MAAHS**, que ingressarão na administração da sociedade, mediante arquivamento de alteração contratual, ficando dispensados de prestar caução, os quais assinarão sempre em conjunto.

CLÁUSULA X

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



15/05/2018

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

de sua administração. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento de um balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos. Poderão ser feitos balanços em períodos menores, inclusive mensais, por decisão dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em periodicidade mensal, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação, podendo ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas quotas de capital, de acordo com deliberação destes, ou terão a aplicação que os sócios, de comum acordo, ou por maioria, determinarem.

Parágrafo Segundo: A forma de distribuição dos lucros desproporcional às quotas de capital social será decidida em reunião, porém, torna-se desnecessária quando todos os sócios deliberarem por escrito.

CLÁUSULA XI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV

No caso de falecimento de sócio, sua interdição, incapacidade civil, separação, divórcio ou dissolução de união estável, os seus herdeiros, meeiro(a), cônjuge ou companheiro(a), ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), não ingressarão na Sociedade, mas terão os seus haveres apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, na data do evento.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão apurados na forma do "caput" da presente Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os haveres referidos no caput desta cláusula e seu parágrafo primeiro, serão pagos em 60 parcelas mensais e sucessivas, com correção monetária pela poupança, devendo a primeira parcela ser paga até 90 dias da data do evento, facultado aos sócios remanescentes ou a sociedade pagar tais haveres em bens móveis ou imóveis.


10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA NIRE 42200817706

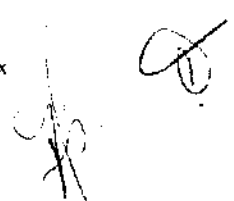
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDAO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

CLÁUSULA XV

As quotas sociais são indivisíveis e as quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições, poderão ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo Terceiro: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA XVI

O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVII

Mediante a aprovação da maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, com base no direito à liberdade de contratar, elegem como justa causa, entre outros, os seguintes motivos:

- 1 – Falência do sócio pessoa jurídica ou notória insolvência, quando sócio pessoa física;
- 2 – O não cumprimento de qualquer dever ou obrigação imposta aos sócios pela lei ou este Contrato Social;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDAO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018




**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA"
CNPJ 79.390.530/0001-43 NIRE 42200817706**

- 3 - A quebra do Affectio societatis;
4 - Uso indevido da denominação social.
Parágrafo Segundo - A convocação para reunião poderá ser por:
1- Carta registrada com aviso de recebimento; ou
2- Correspondência entregue contra recibo; ou
3- Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA XVIII

Fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

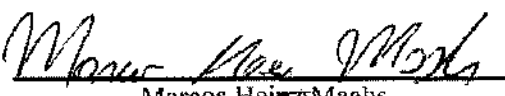
Campo Alegre/SC, 02 de Abril de 2018.


Lauro José Maahs
CPF nº 511.290.309-97
RG nº 781.883 SESP/SC

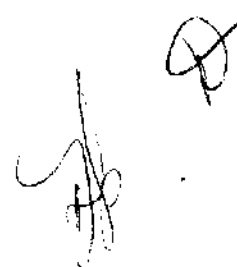

Danilo Luis Maahs
CPF nº 420.838.349-68
RG nº 1.364.277 SESP/SC


Alfredo José Maahs
CPF nº 690.758.679-72
RG nº 2.373.631 SESP/SC


Lilian Baumel Maahs
CPF nº 008.706.959-83
RG nº 5.841.377 SESP/SC


Marcos Heinz Maahs
CPF nº 005.165.569-16
CNH nº 01026930183 DETRAN/SC







JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189404116

091

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
PROTOCOLO	189404116 - 20/04/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42200817706
CNPJ: 79.390.530/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018
SOB N: 20189404116

FILIAIS

NIRE 42901196996
CNPJ 79.390.530/0005-77
ENDEREÇO: AVENIDA SAO BENTO, SAO BENTO DO SUL - SC
TATNT0023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2018

Arquivamento 20189404116 Protocolo 189404116 de 20/04/2018

Nome da empresa EXTRACAO DE AREIA FUNDADO LTDA NIRE 42200817706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502505393649847

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

15/05/2018

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
ESTRADA GERAL CAMPINA DOS MAIA, SN – CAMPINA DOS MAIA – PIÊN - PR
CEP: 83860-000

093

CNPJ: 79.390.530/00002-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027028222
Fone (047)3635-1348 / 47 3635-1001 email: bruna@extracaodeareia.com.br

ANEXO V

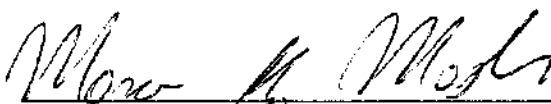
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO N.º 130/2019

Sra. Pregoeira,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Extração de Areia Fundão Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 130/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais.

Piên – PR, 15 de janeiro de 2020.

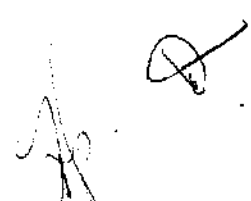


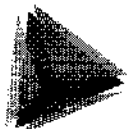
Marcos Heinz Maahs
CPF: 005.165.569-16

79.390.530/0002-24
90270282-22

Extração de Areia Fundão Ltda.

Estrada Geral - Campina dos Ma
Bairro Campina dos Maia - Piên
Fone: 47 3635-1348





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

094

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	79390530000224
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 79390530000224!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 79390530000224

LIMPAR

Data da consulta: 15/01/2020 10:09:56

Data da última atualização: 14/01/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade 096

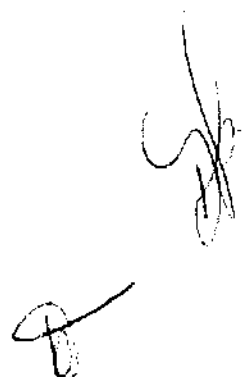
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2020 às 09:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 79.390.530/0002-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E1F.0232.E5FF.2482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





097

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

MAVAHS

CONCRETO - AREIA - BRITA

098

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 15/01/2019

Rodovia Municipal 100, Nº 3983 • Corredeiras • Campo Aleg

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDAO LTDA
ESTRADA GERAL CAMPINA DOS MAIA, SN – CAMPINA DOS MAIA – PIÊN - PR
CEP: 83860-000

099

CNPJ: 79.390.530/00002-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027028222
Fone (047)3635-1348 / 47 3635-1001 email: bruna@extracaodeareia.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 130/2019

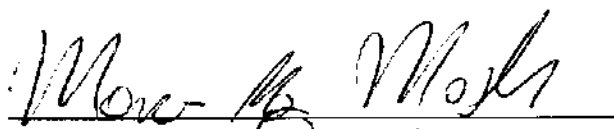
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	Ton	8.000	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	R\$20,00	R\$ 160.000,00
3	Ton	4.000	Saibro irregular, carregado.	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00

Valor total: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

- 1- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2- Forma de pagamento: via depósito em conta corrente
- 3- Prazo de entrega: 2 (dois) dias, contados após solicitação, conforme Edital.
- 4- Dados bancários: Banco do Brasil AG: 0674-2 C/C: 6910-8
- 5- Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos em pleno acordo com toda a cláusulas estabelecidas neste Edital.

Piên – PR – 15 de janeiro de 2020.



Marcos Heinz Maahs

RG: 3.520.106

CPF: 005.165.569-16

Extração de Areia Fundão Ltda

79.390.530/0002-24
90270282-22

Extração de Areia Fundão Ltda.

Estrada Geral - Campina dos Maia, s/nº
Bairro Campina dos Maia - Piên - PR
Fone: 47 3635-1348

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
ESTRADA GERAL CAMPINA DOS MAIA, SN – CAMPINA DOS MAIA – PIÊN - PR
CEP: 83860-000

CNPJ: 79.390.530/00002-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027028222
Fone (047)3635-1348 / 47 3635-1001 email: bruna@extracaodeareia.com.br

100

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Presencial e termos constantes no Edital de Pregão nº 130/2019, do Município de Piên e seu (s) ANEXO (S) e que temos totais condições a atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.



Marcos Heinz Maahs

RG: 3.520.106

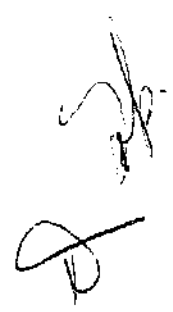
CPF: 005.165.569-16

Extração de Areia Fundão Ltda

79.390.530/0002-24
90270282-22

Extração de Areia Fundão Ltda.

Estrada Geral - Campina dos Maia, s/nº
Bairro Campina dos Maia - Piên - PR
Fone: (47) 3635-1348



MAVAHS

CONCRETO - AREIA - BRITA

101

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 15/01/2019

Rodovia Municipal 100, Nº 3983 • Corredeiras • Campo Alegre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

102

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.390.530/0002-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST GERAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DOS MAIAS	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2020** às **10:04:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

103

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
13/01/2020 - 10:08:22

CNPJ:	79.390.530/0002-24	Inscrição Estadual:	90270282-22
Nome Empresarial:	EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	EST GERAL CAMPINA DOS MAIA		
Número:	S/N	Complemento:	
Bairro:	CAMPINA DOS MAIA		
Município:	PIEN	UF:	PR
CEP:	83.860-000	Telefone:	(47)0635-1487
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810008 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Início das Atividades:	12/2002
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2002
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2002
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

104

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.390.530/0002-24**Razão Social:** EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA**Endereço:** EST GERAL CAMPINA DOS MAIA / CAMPINA DOS MAIA / PIEN / PR /
83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020**Certificação Número:** 2020011303174171523443

Informação obtida em 13/01/2020 10:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.390.530/0002-24

Certidão nº: 1123362/2020

Expedição: 13/01/2020, às 10:12:51

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.390.530/0002-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

106

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA
CNPJ: 79.390.530/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:59 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **4683.93A0.996B.9230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021299671-14

107

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.390.530/0002-24

Nome: **EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.16/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 07 de Janeiro de 2020

NEGATIVA Nº: 16/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMM44X84QRQ**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****PROTOCOLO****DATA DE EMISSÃO**

2361

79.390.530/0002-24

07/01/2020

ENDEREÇO

PRINCIPAL CAMPINA DOS MAIA, S/N - CAMPINA DOS MAIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
ESTRADA GERAL CAMPINA DOS MAIA, SN – CAMPINA DOS MAIA – PIÊN - PR
CEP: 83860-000

CNPJ: 79.390.530/00002-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027028222
Fone (047)3635-1348 / 47 3635-1001 email: bruna@extracaodeareia.com.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO

109

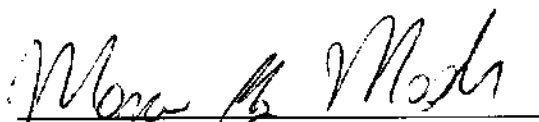
Pregão Presencial nº 130/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên – PR, em 15 de janeiro de 2020.

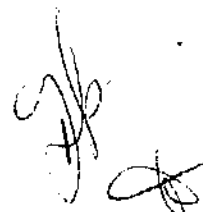


Marcos Heinz Maahs
CPF: 005.165.569-16

79.390.530/0002-24
90270282-22

Extração de Areia Fundão Ltda.

Estrada Geral - Campina dos Maia
Bairro Campina dos Maia - Piên - PR
Fone: 47 3635-1348





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Óratoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 29253

Validade 24/02/2020

Protocolo 135527793

110

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o controle no expediente protocolado sob o nº 135527793, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica - Nome - Pessoa Física

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.F.T. - Pessoa Física

79390530000143

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

4220081770

Endereço:

ESTRADA DAS CORREDEIRAS, S/N

Bairro

CORREDEIRAS

Município

Campo Alegre

UF

SC

Cep

89294000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Extração de serpentinito - (Extração de Areia Fundão Ltda)

Tipo do empreendimento/atividade

Extração de serpentinito

Endereço

Campina dos Maia

Bairro

Campina dos Maia

Município

Pinh

Cep

83860000

Curto Fim do Estado

Rio Negro

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Efluente Saneado

Dentro do Efluente Fato

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Somente deers licença deverá ser outorgada no Diário Oficial do Estado e em prazo de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 008/86.

- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO vem a validade prazo indeterminada devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

- Qualquer alteração ou expansão nos aspectos de produção, volumes produzidos para mineração e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciadas pelo IAP.

- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Condições ambientais dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação da Licença Ambiental de Operação Protocolo: 120371694, Licença: 29253.

Emissão da Licença: 23/07/2013, Validade: 23/07/2015.

A presente licença refere-se aos DNPM's nº826 2842002 e 826 497/2008 cujas poligonais estão inseridas totalmente no município de Pinh.

Esta licença permite a plena operação do empreendimento, ou seja, a extração de serpentinito.

A exploração deverá ocorrer de acordo com o planejamento apresentado anteriormente através do Plano de Controle Ambiental.

A área de exploração está referenciada pelas coordenadas Utm, 22J E657.955 e N7.106.618.

O presente instrumento não autoriza a supressão de vegetação nativa e nem a intervenção em área de preservação permanente.

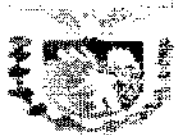
O requerente deverá apresentar em 90 (noventa) dias um relatório das atividades desenvolvidas, principalmente as de controle e recuperação ambiental.

Se o licenciado desejar a renovação findo o prazo da presente licença, o pedido deverá ser instruído com um Plano de Controle Ambiental atualizado.

Anualmente, deverá apresentar relatório das ações desenvolvidas, principalmente as de controle e recuperação ambiental.

Esta licença foi expedida de acordo com as informações oferecidas pelo requerente e poderá ser revista no caso de desconformidades.

PREF. MUNICIPAL DE PINH-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL
Página 1 de 2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

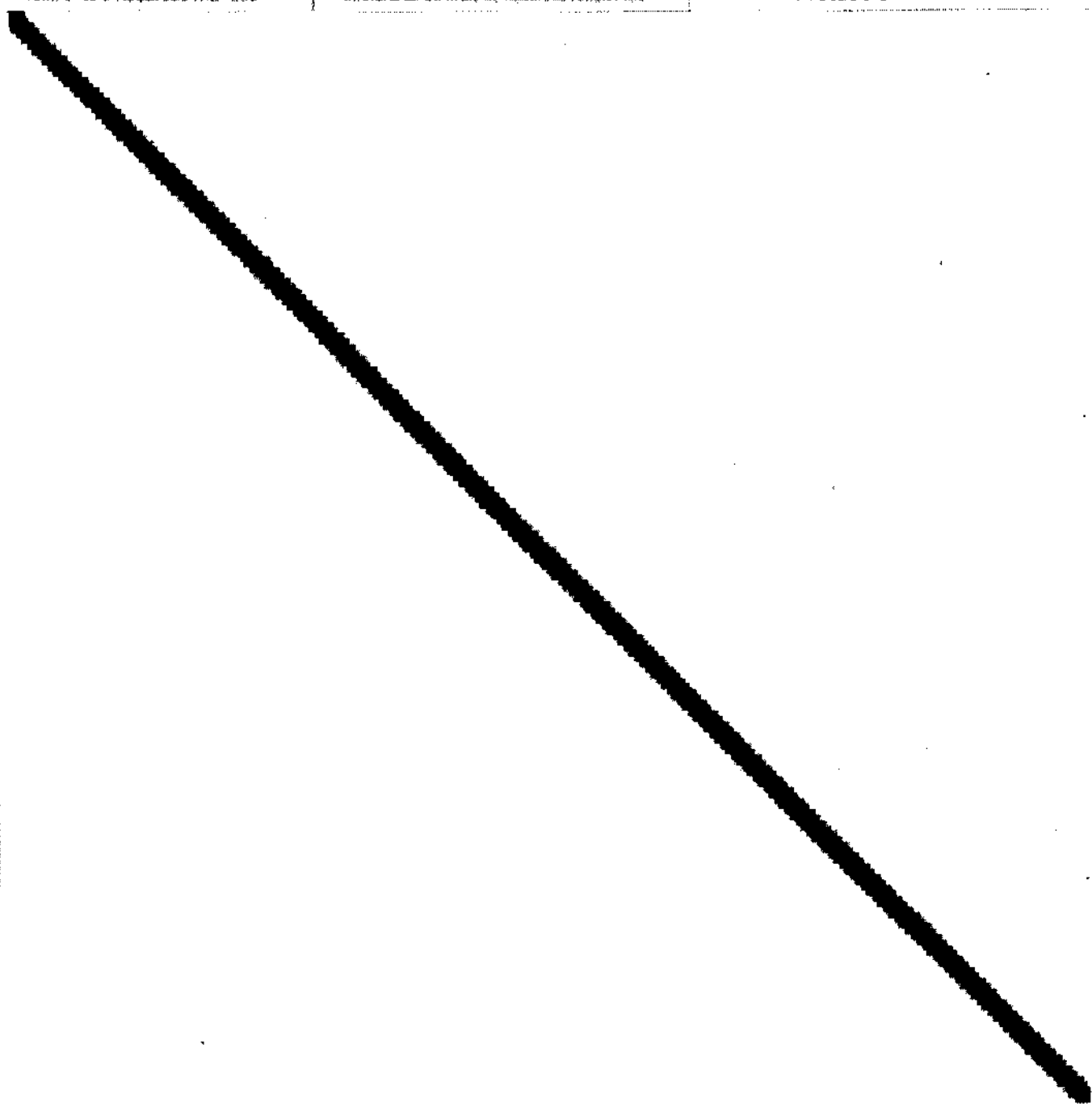
Licença de Operação

Nº 29253

111

Validade 24/02/2020

Protocolo 135527793



Localidade

CURITIBA, 24 de fevereiro de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data
como devedor no cadastro de autuações ambientais do
Instituto Ambiental do Paraná.

Campo e assinatura do representante do IAP

Venilton P. Muelke
Chefe do Departamento de Recursos Hídricos
e Meio Ambiente

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERIR COMO ORIGINAL
RESPONSAVEL



SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 154/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar o parcelar débito(MUL-TAS) prazo 10(diez) dias (6.62)

Atenc. Piratema Ltda me - 890319/10 - Not.168/2014 - R\$ 49,46

Marcio Aurelio da Costa Abade - 890565/07 - Not.166/2014 - R\$ 1.407,30

Mineração Ilha Das Garças - 890167/09 - Not.167/2014 - R\$ 103,93

Moraes e Vidal Consultoria em Engenharia de Negócios LTDA. - 890340/10 - Not.158/2014 - R\$ 4.503,97, 890343/10 - Not.159/2014 - R\$ 4.505,25, 890338/10 - Not.160/2014 - R\$ 4.501,42, 890339/10 - Not.161/2014 - R\$ 4.502,71, 890341/10 - Not.162/2014 - R\$ 4.503,97, 890342/10 - Not.163/2014 - R\$ 4.505,25, 890344/10 - Not.164/2014 - R\$ 4.506,44, 890345/10 - Not.165/2014 - R\$ 4.507,77

RELAÇÃO Nº 157/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar o parcelar débito(Vistoria) prazo 10(diez) dias (6.87)

Domingos Cardoso da Mata - 890373/02 - Not.169/2014 - R\$ 512,33

JADIEL PIRES MOUTIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 76/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.139/2010-WAGNER LOPES GHELER SERVIÇOS ME-OF Nº131/2014

Homologação desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

886.022/2013-RIO MADEIRA COM. IMP E EXP DE MINÉRIOS LTDA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere pedido de recondução(167)
886.177/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
880.954/1985-VERONA MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF Nº1009/2014

DEOLINDO DE CARVALHO NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 86/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)

820.891/2012-MURILO SEGURA- DOU de 20.05.2014, Relação nº 048/2014 DTM DNP/SP, Seção I.

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito despacho de aprovação do Relatório Pesquisa(196)

820.427/1994-EXTRAÇÃO E TRANSPORTES DE AREIA PERDIGÃO LTDA - DOU de 26.12.2000

Reitifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

820.692/2002-OLARIA COLONIAL LTDA - Publicado DOU de 31.05.07, Relação nº 168/07, Seção I, pag. 84-85- Onde se lê: Areia - Reserva Medida - 38.000 m³ e Argila - Areia - Reserva Indicada - 38.000 m³ e Argila - 170.000 toneladas - Leia-se: Areia - Reserva Medida - 60.900 ton. e Argila - 170.000 ton. e Areia - Reserva Indicada - 60.800 ton. e Argila -

820.927/2003-MINERAÇÃO 3 ESTADOS LTDA. - Publicado DOU de 13.11.2009, Relação nº 125/09, Seção I, pag. - On de se lê: (nos) Municípios de Rubineia, SP, Clara D'Oeste e Aparecida do Taboado, Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - Leia-se: (nos) Municípios de Rubineia, SP, Clara D'Oeste, Aparecida do Taboado e Carneiros, Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais

820.521/2004-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA - Publicado DOU de 08.09.2009, Relação nº 229, Seção I, pag. 103- Onde se lê: (nos) Municípios de Poços de Caldas, Águas da Prata e São Sebastião da Gramma, Estado de Minas Gerais e São Paulo, - Leia-se: (nos) Municípios de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, -

Torna sem efeito Auto de Infração(1876)
820.427/1994-EXTRAÇÃO E TRANSPORTES DE AREIA PERDIGÃO LTDA - AI Nº179/12-DPISC-DNP/SP, DOU 21.05.12

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de aprovação do Relatório Pesquisa(196)

820.782/2007-ANTÔNIO SÉRGIO PICCOLI- DOU de 20/07/2011

Fase de Licenciamento
Despacho de reificação do Registro de Licença(741)

820.499/1990-THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA- Registro de Licença Nº1.787/1994- Onde se lê: Vencimento da Licença: 16/03/2013 - Leia-se: Vencimento da Licença: 16/03/2016.

821.414/2000-JOSÉ SYRTO SOBRINHO ME- Registro de Licença Nº2.583/2001- Onde se lê: Vencimento da Licença: 24.01/2015. Leia-se: Vencimento da Licença: 25/06/2016.

Torna sem efeito a baixa na transcrição do Registro de Licença(767)

820.029/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LTDA- Registro de Licença Nº1.623/1990.

820.031/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LTDA- Registro de Licença Nº2.274/1999.

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 123/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede autenticação e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

864.466/2008-PARTINGA MINERAÇÃO LTDA - Cessionário: PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA- CPF no CNPJ 08.834.234/0001-46- Alvará nº28N/2009

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento da exigência - Prazo 60 dias(344)

864.394/2013-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-OF Nº1924/2014- OUT-DNPM TO

864.456/2013-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-OF Nº1922/2014-OUT/DNPM TO

864.458/2013-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-OF Nº1923/2014- OUT DNPM TO

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação(730)

864.451/2012-AMADOR ALVES PEREIRA-Registro de Licença Nº38/2014 de 20/08/2014-Vencimento em 12/08/2024

864.190/2014-MARIA DILMA ALVES SOUSA-El-Registro de Licença Nº39/2014 de 21/08/2014-Vencimento em 14/05/2022

Indefere requerimento de licença - área sem ordenação-Pat.266/2008(1331)

864.320/2013-M. A. DE SOUSA CURSINHO & CIA LTDA ME ME

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)

864.475/2012-ANANAS PREFEITURA MUNICIPAL

RÔMULO SOARES MARQUES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 325, de 1 de setembro de 2005, expedida com base no Decreto nº 6.937, de 25 de maio de 2009, e no Decreto nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/SP Nº 820.427/1994, resolve:

Art. 1º - Outorgar o Registro de Lavra Garimpeira, com o prazo para iniciar a lavra, ao Município de Piraí, Estado do Paraná, nos termos da Portaria, outorgada por este órgão, que tem por objeto a concessão de lavra garimpeira, com as seguintes coordenadas geográficas: 26°08'37,609"S / 49°25'01,212"W; 26°08'55,873"S / 49°25'01,212"W; 26°09'05,675"S / 49°25'16,504"W; 26°08'57,609"S / 49°25'16,504"W; 26°08'49,675"S / 49°25'16,504"W; e as seguintes coordenadas geográficas definidas por um polígono que tem em vértices concorrentes com o ponto de Coordenadas Geográficas: 134° 30' 08,32,609"S e 49° 25' 16,504"W e os lados a partir desse vertice, com as seguintes coordenadas geográficas: 495,00m-E; 254,50m-S; 425,00m-W; 254,50m-N.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.003)

CARLOS MOUTIRA DA COSTA JUNIOR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XI do art. 11, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDA nº. 69, de 19 de outubro de 2006,

Considerando os termos e exposições do Processo de nº 54160.003162/2011-57 referente à regularização fundiária do território de Rio dos Macacos-BA.

Considerando na termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Rio dos Macacos elaborado pela Comissão Instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR/0530/Nº19/2011;

Considerando a necessidade de conciliação de interesses de Estado nos termos do artigo 11 do Decreto 4887/2003 e artigo 16 da Instrução Normativa nº 57/2009.

Considerando que o processo de conciliação entre os órgãos interessados estabeleceu área de 104.0806 ha para fins de regularização fundiária do território.

Considerando os termos dos pareceres técnicos e jurídicos, PARECER TÉCNICO INCRA DFO Nº17/2014 e Parecer/CGA/PRC/PEE INCRA Nº 066/2014-8 presentes no Processo Administrativo INCRA Nº 54160.003162/2011-57 (volume IV), resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade Quilombola de Rio dos Macacos, localizada nos municípios de São Filipe e Salvador, Estado da Bahia, com área identificada de 301,3695 ha e determinar para fins de delimitação e regularização fundiária duas glebas descentinuas totalizando 104.0806 ha, sendo a Gleba II com 99.2750 ha e a Gleba III, com 5.8056 ha, devendo ser objeto de publicação, nos termos do decreto 4887/2003 e IN 57/2009.

CARLOS MARIO GUEDES DE GUEDES
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009,

Considerando a execução do Estudo acerca da Capacidade de Geração de Renda do imóvel (ECGR) e Anteprojeto de Organização Especial do Assentamento, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria INCRA-SR-04/Nº 008, de 03 de julho de 2014, publicada no D.O.U. nº 107, Seção I, Pag. 71, de 06/06/14 que criou o Projeto de Assentamento Pe. FELIPE LEIDYET, município de GOIÁS E MATRINCULA, Estado de Goiás, com Código SI/PA 6004/2000;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORGES DA SILVA JATOBÁ CORREIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA-SR-04 Nº 31, de 14 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. nº 247, Seção I, pag. 150, de 24/12/2012 que criou o Projeto de Assentamento SERRA VERDE, do município de ARAGUAPAZ-GO, onde se lê: "...área de 2.978,4709 ha (Dois mil, novecentos e setenta e oito hectares e setenta e sete ares).", leia-se: "...área de 2.979,5927 ha (Dois mil, novecentos e setenta e nove hectares, cinquenta e nove ares e sete centímetros).", e onde se lê: "...criação de 83 (oitenta e três) unidades agrícolas familiares...", leia-se: "...criação de 28 (vinte e oito) unidades agrícolas familiares..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, designado pela Portaria INCRA/PN Nº 443, de 09 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 12 de agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno do Incra, de 03 de abril de 2009, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 09 de abril de 2009:



114

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 4476/2020**Validade: 31/03/2020****Razão Social:** EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP**CNPJ:** 79390530000143**Num. Registro:** 61903**Registrada desde :** 03/10/2016**Capital Social:** R\$ 90.000,00**Endereço:** RODOVIA MUNICIPAL 100,, 3983 CORREDEIRA**Município/Estado:** CAMPO ALEGRE-SC**CEP:** 89294000**Objetivo Social:**

0810-0/06 - Extração de areia, cascalho e beneficiamento de areia Industrial; 0810-0/08 - Extração de saibro; 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras; 4930-2/02 - Transportes rodoviário de cargas.

Restrição de Atividade : As atividades da Empresa estão circunscritas às atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:79390530000224

Endereço: ESTRADA GERAL, S/Nº

Bairro: CAMPINAS DOS MAIA

Cidade: PIEN-PR CEP: 83860000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

2 - CNPJ:79390530000305

Endereço: ESTRADA PIÊN, S/Nº

Bairro: POÇO FRIO

Cidade: PIEN-PR CEP: 83860000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

3 - CNPJ:79390530000496

Endereço: ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, S/Nº

Bairro: CAMPO NOVO

Cidade: PIEN-PR CEP: 83860000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Carteira: MG-141671/D Data de Expedição: 01/08/2011

Desde: 03/10/2016 Carga Horária: 4: H/S

Visto Nº: 121150 Data do Visto: 17/11/2011

Título: ENGENHEIRO DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

Z - DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Carteira: MG-141671/D Data de Expedição: 01/08/2011

CNPJ Filial: 79390530000224

Desde: 15/03/2018 Carga Horária: 16: H/S

Visto Nº: 121150 Data do Visto: 17/11/2011

Título: ENGENHEIRO DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

115

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

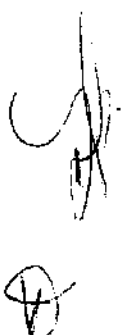
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 11765/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/01/2020 14:13:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128862/2019**

Validade: 28/03/2020

Nome Civil: **DANILO RODRIGUES MAGALHAES**

Carteira - CREA-MG Nº :MG-141671/D

Registro Nacional : 1403728666

Registrado(a) desde : 01/08/2011

Filiação : EUDILIO RODRIGUES MAGALHAES

MARIA IDALINA FRANCIOZE MAGALHAES

Data de Nascimento : 15/04/1982

Carteira de Identidade : MG-11941024

Naturalidade : SAO GOTARDO/MG

Visto Nº : 121150

Dt. Expedição Visto : 17/11/2011

CPF : 04737797650

Título: **ENGENHEIRO DE MINAS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

Data da Colação de Grau : 01/08/2011

Diplomação : 01/08/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61903 - EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP

Desde: 03/10/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

61903 - EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP

Desde: 15/03/2018 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 349854/2019.

Emitida via Internet em 30/09/2019 08:53:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



117

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DANILO RODRIGUES MAGALHAES

Aprovado em: 08/12/2011

CPF: 047.377.976-50

Registro: 141671/D

Expedido pelo CREA-MG

Visada sob o número: S3 111183-5 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1403728666

Endereço: OUTROS Caixa Postal 295 AC SAO BENTO DO SUL
89280-970 SAO BENTO DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

Escola: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Data: 01/08/2011

Atribuições profissionais: ARTIGO 14 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:55:13** do dia **30/09/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **FHC7-DBC8-655C-6HEI**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTRACAO DE AREIA FUNDADO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0081770-6	79 390.530/0001-43	05/06/1986	01/04/1986	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA MUNICIPAL 100, 3983, CORREDEIRA, CAMPO ALEGRE, SC, 89.294-000				
Objeto Social - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO DE AREIA INDUSTRIAL; - EXTRAÇÃO DE SAIBRO; - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE AREIA E PEDRA BRITADA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E PEDRA BRITADA; - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAL, TIJOLOS E TELHAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, TIJOLOS E TELHAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM;				
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LAURO JOSE MAAHS 311.290.309-97	22.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANILO LUIS MAAHS 420.838.349-68	22.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALFREDO JOSE MAAHS 690.758.679-72	22.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARCOS HEINZ MAAHS 005.165.569-16	22.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/03/2019 Número: 20197220878 Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 42 9 0119899-6 CNPJ: 79.390.530/0005-77 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SÃO BENTO, 1639 - , RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.287-350, BRASIL				
2 - NIRE: 41 9 0078546-6 CNPJ: 79.390.530/0002-24 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA GERAL, S/N, LOC. DE CAMPINAS DOS MAIA, PIÊN, PR, 83.860-000, BRASIL				
3 - NIRE: XXXXXXXXXX CNPJ: 79.390.530/0003-05 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA PIÊN, S/N, POÇO FRIO, PIÊN, PR, 83.860-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTRACAO DE AREIA FUNDAD LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0081770-6	CNPJ 79.390.530/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/1986	Data de Início de Atividade 01/04/1986
4 - NIRE: 41 9 0094781-4 CNPJ: 79.390.530/0004-96			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, S/N, CAMPO NOVO, PIÊN, PR, 83.860-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 18 de outubro de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 82.510.850/0001-02

Inscrição Estadual: 12200193-88

Rua Espírito Santo, 123

Centro

PIÊN - PR

Telefone: 41 3632-1183

120

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, COM CNPJ: 79.390.5530/00002-24, TEM CAPACIDADE SUFICIENTE DE ENTREGA DE MATERIAIS: AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, BRITA, PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BICA CORRIDA, SAIBRO BRITADO, PEDRA BRITA 4 A, PEDRAS BRITADAS EM GERAL, PEDRAS DETONADAS, SAIBRO BRUTO E SAIBRO BRITADO, ARENITO DETONADO, ARENITO BRUTO, BRITADO E LAVADO E CONCRETO.

PIEN, 15 DE JANEIRO DE 2020


LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA






PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 130/2019

121

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2019**, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais em atendimento Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 79.390.530/0002-24, localizada a Estrada Geral, s/nº., Campina dos Maia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (47) 3635 1348, sem representante na sessão. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para os itens e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que o participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, onde os preços ofertados permaneceram conforme na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a vencedora conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2019**, considerando que: a) a proposta das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens às empresas acima identificadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **INGRID R. DE BASSI FRAGOSO**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 130/2019

122

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SAIBRO E PEDRAS GRADUADAS PARA MAN

Lote: 0001	Item: 0002	PEDRAS GRADUADAS, COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 30 POLEGADAS, CARREGADO	Marca/Modelo:	Quantidade:	8.000,00
	Fornecedor: 78	EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP	PRÓPRIA		Vencedor

Rodada:	Valor:
Lance Inicial	20,00
1	20,00

Lote: 0001	Item: 0003	SAIBRO IRREGULAR, CARREGADO	Marca/Modelo:	Quantidade:	4.000,00
	Fornecedor: 78	EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP	PRÓPRIA		Vencedor

Rodada:	Valor:
Lance Inicial	11,30
1	11,30

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 130/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 78-7 EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA- EPP									
CNPJ: 16.380.530/0002-34 Telefone: 47.36334767									
Email: fiscal@fiamone.com.br									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
002	20526 PEDRAS GRADUADAS, COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 3,0 POLEGADAS, CARREGADO	TN	8.000,00	Classificado	PRÓPRIA		20,00	160.000,00	*
003	20527 SAIBRÔ IRREGULAR, CARREGADO	TN	4.000,00	Classificado	PRÓPRIA		11,30	45.200,00	*
VALOR TOTAL:								205.200,00	

A R22f: C

123



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 130/2019

124

Página:1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 20625 SAIBRO BRITADO ATE 07 CM, CARREGADO	DESERTO
Qtde. itens desertos: 001	

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2225/2019 (Pregão Presencial nº 130/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 130/2019, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Não houve pedido de esclarecimento e impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira ao vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

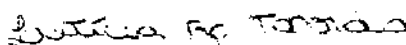
126

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

127

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

PROCESSO Nº 2225/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 130/2019, referente ao processo nº 2225/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais em atendimento Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:DEF59DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Gizlaine Carneiro de Campos, Leticia Lesoski e Raquel Oleszczyszyn Battistini
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R\$ 225,00 cada
Valor Total: R\$ 1.350,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso sobre o Tema : Novo Pregão Eletrônico - Decreto 10.024/2019. Nos dias 29 a 31/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:IC922567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
116/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Vigência: 90 dias.
Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.
Vigência: 13/01/2020 à 12/04/2020.

Paulo Frontin, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B29A9C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

128

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019	
MODALIDADE/Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	13/12/2019
DATA DE ABERTURA	13/01/2020
JULGAMENTO	13/01/2020
HOMOLOGAÇÃO	14/01/2020
OBJETO	
Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
R. DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO - PRODUTOS NUTRICIONAIS. CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22	R\$ 51.450,00
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP. CNPJ sob nº 26.554.716/0001-13	R\$ 13.800,00
MN NUTRIÇÃO LTDA - ME. CNPJ sob nº 29.496.518/0001-46	R\$ 28.100,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:947CF2BE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019	
MODALIDADE/Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	18/12/2019
DATA DE ABERTURA	15/01/2020
JULGAMENTO	15/01/2020
HOMOLOGAÇÃO	15/01/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais em atendimento Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ 79.390.510/0001-24	R\$ 205.200,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:58E580E5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 040/2020
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de mesas e cadeiras plásticas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 130/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, Inscrição Estadual nº 902.70282-22, Inscrição Municipal nº 2361, com endereço na Estrada Geral, s/nº., Campina dos Maia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (47) 3635 1348, neste ato representada por Marcos Heinz Maahs, inscrito no CPF sob nº 005.165.569-16.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**.

3. A licitante vencedora só deverá carregar os caminhões da contratante mediante a Nota de Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado no ato da sessão pública, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

3.2. Prazo de fornecimento é de 01(um) dia após a emissão da Nota de Empenho.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

130

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390305400

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 130/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	NIVALDO KNOPIEK

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 130/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 78-7 EXTRACAO DE ARBA FUNDAO LTDA- EPP		CNPJ: 79.390.530/0002-24	Telefone: 47 36334767	Status: Habilitado					
Email: fiscal@famsoris.com.br									205.200,00
Lote 001 - Lote 001									205.200,00
002	20626 PEDRAS GRADUADAS, COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 3,0 POLEGADAS, CARREGADO	TN	8.000,00	Classificado	PRÓPRIA		20,00	160.000,00	*
003	20627 SAIBO IRREGULAR, CARREGADO	TN	4.000,00	Classificado	PRÓPRIA		11,30	45.200,00	*
VALOR TOTAL:							205.200,00		

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:246412B9

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**

Detentor da Ata: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde.
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303600
Contas: 3530
Valor Total: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0B8AF892

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**

Detentor da Ata: V.P. SILVA BRINQUEDOS – ME.
CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde.
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303600
Contas: 3530
Valor Total: R\$ 1.424,40 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:387E9382

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**

Detentor da Ata: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde.
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303600
Contas: 3530
Valor Total: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

133

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:35FF955E

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**

Detentor da Ata: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde.
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303600
Contas: 3530
Valor Total: R\$ 2.380,00 (dois mil, e trezentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:56A08DAA

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019**

Detentor da Ata: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP.
CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais em atendimento Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390305400
Valor Total: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8AFFD2C4

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 102/2020
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA**
O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

1. Fica suprimido os itens 25.2, 25.3 e 25.4 do edital, passando a ter a seguinte redação:

25.1. As entregas dos itens registrados deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de empenho e nos locais indicados no mesmo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**134**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 Detentor da Ata: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP. CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais em atendimento Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários. Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390305400 Valor Total: 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2020. Validade: 31 de dezembro de 2020. JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal
03 de Fevereiro de 2020